



Estudo Técnico Preliminar nº 110/2026

1. DO OBJETO PRETENDIDO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento representa a etapa inicial da fase de planejamento e reúne os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade institucional identificada. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o princípio do planejamento é fundamental às contratações públicas, sendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) reconhecido como o primeiro passo desse processo.

1.2. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece uma sequência lógica e encadeada de etapas do planejamento das contratações públicas, que pode ser compreendida como uma espécie de “pirâmide invertida”. Esse fluxo tem início no planejamento institucional mais amplo, materializado no Plano de Contratações Anual (PCA) e na previsão orçamentária, e avança progressivamente para o nível de detalhamento da contratação específica, contemplando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os documentos técnicos descritivos, como o Termo de Referência (TR).

1.3. Nessa mesma perspectiva, nos termos do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação. Trata-se do instrumento destinado à identificação do interesse público envolvido, à análise das alternativas possíveis e à avaliação da solução mais adequada para atendê-lo, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, caso seja constatada a viabilidade da contratação.

1.4. O ETP materializa, portanto, uma fase de planejamento adequada, cuja principal função é, a partir do problema a ser resolvido, avaliar os cenários possíveis e identificar a solução mais eficiente, eficaz e econômica para o alcance do objetivo institucional pretendido.

1.5. Esse estudo visa apontar a solução para o problema, atestar a viabilidade a partir dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e atuar em conformidade a entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União (TCU), tais quais:

Acórdão 330/2021-TCU – Plenário

“[Voto] Parágrafo 115, excerto da instrução de mérito após os exames das oitivas:

[...]

399. Por isso a importância do adequado planejamento da contratação, em que deve haver a máxima transparência de todos os atos administrativos. Deve-se justificar as quantidades de cada móvel, as soluções adotadas, de modo a evidenciar, para qualquer cidadão, que aquele item - com suas especificações - e naquela quantidade, atendia a tal necessidade. Sem isso, e ausente justificativa no processo - pode-se presumir que alguns itens possam estar sendo licitados sem lastro em uma necessidade real e nem com fundamento em uma solução bem definida. [...]”

Acórdão 1668/2021-TCU-Plenário

“9.4. dar ciência ao [omissis], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no [omissis]:

(...)

9.4.1. evitar a utilização de termos vagos ou subjetivos em análises técnicas, fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas;”

1.6. O objeto pretendido consiste na aquisição de uma cota de patrocínio na modalidade Privilege, para participação institucional do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO no 2º Congresso Brasileiro de Fisioterapia da Dor – CBFD 2026, organizado pela Sociedade Brasileira de Fisioterapia – SBF, previsto para ocorrer entre 22 e 24 de outubro de 2026, no CentroSul Convenções, em Florianópolis/SC. A demanda foi formalizada pelo DECOE na DFD nº 0596057, integrante do Processo SEI nº 00.0020.000110/2026-81.

1.7. A análise da demanda identificou a necessidade de disponibilizar meios estruturados de comunicação e interlocução do COFFITO com profissionais, docentes, pesquisadores e estudantes reunidos em evento diretamente relacionado à Fisioterapia. A participação institucional permite divulgar atribuições, orientações, normas, iniciativas e canais oficiais do Conselho, associando essa comunicação a um ambiente de atualização científica sobre o cuidado da dor. Conforme a DFD, o plano de trabalho estabelece a meta de aproximadamente 500 congressistas durante três dias de palestras e workshops.

1.8. A cota Privilege reúne espaço de 16 m², lounge montado e exclusivo, inserção de material na pasta do congressista e exibição da logomarca no telão oficial. Essas contrapartidas oferecem estrutura para recepção e diálogo com o público, além de meios de circulação das informações institucionais. Sua disponibilização integrada favorece o planejamento operacional da participação do Conselho e a posterior comprovação das entregas.

1.9. A relevância institucional decorre da relação entre a comunicação e a orientação profissional pretendidas e as competências previstas no art. 5º, incisos II e XII, da Lei nº 6.316/1975. O apoio também se harmoniza com as finalidades de educação continuada, disseminação científica e melhoria dos serviços à sociedade contempladas pela Resolução COFFITO nº 605/2025. Os benefícios esperados compreendem maior acesso às informações do Conselho, aproximação com o público participante e apoio ao intercâmbio de conhecimentos e práticas atualizadas.

1.10. A ausência da contratação representa perda da oportunidade de utilizar essas contrapartidas na edição de 2026, enquanto sua formalização intempestiva pode comprometer a preparação do espaço e a divulgação institucional. A necessidade identificada está, portanto, vinculada à finalidade pública da participação, ao público alcançado e à utilidade das entregas pretendidas, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o art. 9º, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022 e as diretrizes do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos foram definidos a partir da necessidade formalizada pelo DECOE e das contrapartidas da cota Privilege, considerando sua pertinência, suficiência e proporcionalidade para a participação institucional do COFFITO no 2º Congresso Brasileiro de Fisioterapia da Dor – CBFD 2026. A definição observa o art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e o art. 5º, inciso III, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025.

Requisitos essenciais da solução

2.2. A solução compreende uma cota de patrocínio na modalidade Privilege, vinculada ao CBFD 2026, com disponibilização de espaço de 16 m², lounge montado e exclusivo no foyer do CentroSul Convenções, inserção de material institucional na pasta do congressista e exibição da logomarca do COFFITO no telão oficial do evento. A proposta formal identificará essas entregas, a composição do lounge e as condições de utilização e divulgação, permitindo sua incorporação ao Termo de Referência e ao instrumento contratual. Trata-se de serviço não continuado, cuja execução está vinculada ao calendário do congresso.

Padrões mínimos de qualidade e desempenho

2.3. Constituem padrões mínimos a efetiva disponibilização dos 16 m²; a entrega do lounge montado, limpo, seguro e com mobiliário em condições de uso; a disponibilidade do espaço nos períodos contratados; a inserção dos materiais nas pastas disponibilizadas aos congressistas, conforme o quantitativo recebido; e a reprodução legível e fiel da logomarca nos períodos de exibição pactuados. A verificação ocorrerá mediante conferência pela fiscalização e registros das entregas.

2.4. Os padrões restringem-se ao necessário para a finalidade institucional, conforme a orientação do TCU sobre requisitos proporcionais ao objeto. A exigência de qualidade subsiste inclusive nas contratações julgadas pelo menor preço. Neste caso, a contratação pretendida por inexigibilidade pressupõe a conformidade das contrapartidas e a justificativa do preço.

Comunicação institucional e utilização da identidade visual

2.5. A utilização da logomarca e dos conteúdos do COFFITO observará os arquivos, as orientações de identidade visual e as aprovações fornecidas pelo DECOE. As peças destinadas à exibição serão previamente submetidas à conferência institucional, com indicação dos formatos e prazos necessários à sua veiculação. A organizadora apresentará a programação das inserções no telão para formalização contratual. Os materiais destinados às pastas serão disponibilizados pelo COFFITO, cabendo à contratada sua inserção e a comprovação da distribuição correspondente. Alterações de conteúdo ou de aplicação da marca dependerão de validação institucional.

Critérios e práticas de sustentabilidade

2.6. Foram estabelecidas como diretrizes a priorização de estruturas e mobiliário reutilizáveis; a redução de materiais descartáveis e embalagens desnecessárias; o uso racional de energia e água nas atividades relacionadas ao espaço; e a segregação e destinação adequada dos resíduos de montagem, utilização e desmontagem. A comunicação operacional e a entrega de relatórios utilizarão preferencialmente meios eletrônicos. A distribuição de impressos institucionais será compatibilizada com o público previsto e com as necessidades de comunicação, evitando desperdícios.

2.7. Essas práticas serão aplicadas às atividades abrangidas pela cota e sob responsabilidade da organizadora, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente seu art. 9º, e as orientações pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição, de 2025.

Requisitos legais, regulatórios, de acessibilidade e segurança

2.8. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e as Resoluções COFFITO nº 605/2025 e nº 625/2025, nos aspectos aplicáveis ao apoio mediante cota de patrocínio. É requisito a comprovação da legitimidade da organizadora para disponibilizar a cota e assegurar as contrapartidas oferecidas.

2.9. A execução observará as regras do CentroSul e as exigências incidentes sobre o evento relativas ao funcionamento, à prevenção de incêndios, às instalações e à saúde e segurança dos trabalhadores. A organizadora apresentará a documentação de regularidade do recinto e do evento exigível pelas autoridades competentes, conforme seu enquadramento.

2.10. O acesso e a utilização do lounge preservarão as condições de acessibilidade, circulação e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A disposição do mobiliário respeitará as rotas de circulação e saída, observadas a Lei nº 13.146/2015 e as normas técnicas pertinentes, inclusive a ABNT NBR 9050 nos aspectos incidentes sobre o espaço.

Segurança da informação e proteção de dados pessoais

2.11. O intercâmbio de arquivos e informações ocorrerá por canais definidos entre o DECOE e a organizadora, com identificação dos responsáveis, controle de acesso e preservação da integridade dos materiais institucionais. Eventual tratamento de dados pessoais ficará limitado às finalidades necessárias à execução e à comprovação das contrapartidas, com fundamento legal adequado, medidas de segurança e comunicação imediata ao COFFITO de incidentes relacionados aos dados tratados nessa execução.

2.12. Os relatórios utilizarão preferencialmente informações agregadas e registros que evitem exposição desnecessária de participantes. A coleta ou o compartilhamento de dados adicionais dependerá de necessidade demonstrada e adequação à Lei nº 13.709/2018, especialmente aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança do art. 46.

Gestão documental, comprovação das entregas e prestação de contas

2.13. São requisitos documentais a apresentação de proposta detalhada, confirmação da localização e composição do lounge, programação das inserções da logomarca, registros da distribuição dos materiais e relatório de execução das contrapartidas. Os documentos serão fornecidos em formato eletrônico legível, com identificação da entidade responsável e elementos que permitam sua conferência e juntada ao processo administrativo.

2.14. A prestação de contas compreenderá os registros de execução e os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, observadas a Resolução COFFITO nº 605/2025 e a previsão do plano de trabalho de apresentação em até 30 dias após o evento. Esses elementos permitirão relacionar as entregas aos benefícios institucionais pretendidos, em consonância com o Acórdão TCU nº 1.925/2019 – Plenário, subitem 9.4.1.4 e respectivos desdobramentos.

Gestão de riscos e comunicação de ocorrências

2.15. A organizadora indicará responsável operacional com contato disponível durante os períodos de utilização do espaço. Constitui obrigação comunicar tempestivamente ocorrências que possam comprometer o calendário, a localização, a estrutura ou as contrapartidas de divulgação, acompanhadas das providências adotadas. Falhas identificadas pela fiscalização serão registradas e submetidas à correção durante o período em que a entrega ainda produzir utilidade para o COFFITO. Alterações das condições contratadas dependerão de análise e formalização pela Administração, preservada a correspondência entre os recursos empregados e as entregas efetivamente realizadas.

Transição contratual e transferência de conhecimento

2.16. Não foi identificada necessidade de transição entre fornecedores, transferência de tecnologia ou capacitação técnica para continuidade da solução, considerando seu caráter pontual e sua vinculação a uma edição específica do congresso. A execução exige alinhamento operacional sobre acesso ao lounge, utilização dos recursos incluídos, entrega dos materiais e programação da divulgação. O encerramento compreende a entrega dos registros e documentos necessários à fiscalização, à avaliação dos resultados e à prestação de contas.

Garantia contratual

2.17. Não se exige garantia de execução contratual, considerando a estimativa de R\$ 35.000,00 e a previsão do art. 18, § 2º, inciso I, do Anexo III do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025, que dispensa essa exigência para contratações com valor estimado até o limite de dispensa de

licitação. A estimativa encontra-se abaixo do parâmetro do art. 75, inciso II, atualizado para 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025. Permanecem exigíveis a comprovação das entregas e a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações pactuadas. Eventual garantia adicional relacionada à antecipação de pagamento será examinada especificamente nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Manutenção, correção de falhas e assistência operacional

2.18. A assistência necessária compreende a conservação das condições de uso do lounge e a correção de falhas nos recursos envolvidos nas contrapartidas. Reparos, substituições ou ajustes ocorrerão no CentroSul Convenções, em Florianópolis/SC, durante a execução, com atendimento compatível com o calendário do congresso. A organizadora assegurará suporte para problemas que prejudiquem a utilização do espaço ou a divulgação pactuada. Não foi identificada necessidade de manutenção continuada após o evento, pois a solução consiste na utilização temporária da estrutura.

Vistoria prévia

2.19. Não se exige vistoria prévia como condição de contratação, considerando que o objeto está vinculado ao evento organizado pela própria entidade responsável pela disponibilização da cota. A descrição do espaço, o layout e as informações operacionais são os elementos adotados para caracterizar as condições de execução. Eventual visita técnica do COFFITO terá finalidade de planejamento ou conferência. Se surgir necessidade fundamentada de exigir conhecimento prévio do local, será preservada a possibilidade de declaração formal em substituição à vistoria, conforme o art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

2.20. Admite-se subcontratação parcial, mediante autorização da Administração, limitada às atividades acessórias de montagem, desmontagem e apoio operacional ou audiovisual vinculadas às contrapartidas. O limite é definido pelas atividades autorizadas, permanecendo sob responsabilidade da SBF a gestão da cota, a disponibilização dos direitos contratados e a comprovação das entregas. É vedada a transferência integral do objeto.

2.21. A organizadora apresentará a identificação dos subcontratados e a documentação de capacidade técnica pertinente às parcelas atribuídas, observadas as condições e vedações do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A utilização de terceiros preservará os mesmos padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade e proteção de dados aplicáveis à execução.

Local, prazos e disponibilização do objeto

2.22. A execução presencial ocorrerá no foyer do CentroSul Convenções, em Florianópolis/SC, durante o CBFD 2026, previsto para 22 a 24 de outubro de 2026, nos períodos da programação em que estiver prevista a utilização do espaço institucional. O lounge estará montado e disponível antes do início dessas atividades e permanecerá em condições de uso até seu encerramento.

2.23. Os prazos para aprovação das peças, envio dos arquivos da logomarca, entrega dos materiais e inserção nas pastas serão organizados em cronograma anterior à execução. O modelo de execução do Termo de Referência detalhará esses marcos, os períodos de exibição no telão, os meios de acionamento da assistência e os procedimentos de conferência e recebimento, preservando as contrapartidas que fundamentaram a contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado identificou a cota Privilege como alternativa de maior aderência funcional ao modelo de participação institucional previsto no DFD, em razão da disponibilização de lounge montado e exclusivo, associado às contrapartidas de divulgação. A análise comparou as modalidades apresentadas pela organizadora, outras formas de atuação institucional e

registros públicos de contratações semelhantes, considerando custos, condições de execução e possíveis dificuldades operacionais. A escolha foi examinada conforme o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e o art. 5º, inciso V, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025.

Fontes consultadas e análise de contratações similares

3.2. A pesquisa documental utilizou o DFD SEI nº 0596057, o ofício de solicitação de apoio, o plano de trabalho e o material comercial apresentado pela Sociedade Brasileira de Fisioterapia — SBF. Esses documentos permitiram identificar a necessidade institucional, a composição das cotas, os preços oferecidos e as características da execução. Complementarmente, foram examinados instrumentos publicados nos sites oficiais do COFFITO e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — Confea, para conhecer modelos de participação institucional, contrapartidas e mecanismos de acompanhamento.

Órgão e instrumento consultado	Participação institucional	Valor registrado	Elementos relevantes identificados
COFFITO — Termo de Apoio Financeiro nº 1/2026	Cota Platinum no 16º Congresso Internacional de Fisioterapia	R\$ 59.700,00	Estande de 60 m², 15 inscrições, inserção de materiais, veiculação de vídeo e divulgação institucional em diferentes meios.
COFFITO — Termo de Apoio Financeiro nº 4/2026	Cota de patrocínio no VI Meeting Nacional de Gestores da Fisioterapia	R\$ 17.000,00	Estande de 12 m² com montagem especificada, divulgação da logomarca, inserção de material, inscrições e espaço para explanação institucional.
Confea — Contrato nº 315/2025	Cota de patrocínio no 8º Congresso Internacional A ERA BIM	R\$ 60.000,00	Preço global, responsabilidade pela estrutura, equipamentos e mobiliário, fiscalização e comprovação das contrapartidas para pagamento.

3.3. As referências demonstram a utilização de cotas que associam presença física, comunicação institucional e obrigações de comprovação das entregas. Também evidenciam diferenças relevantes entre os pacotes, de modo que a comparação econômica exige considerar área, montagem, duração, canais de divulgação e demais benefícios. Os valores identificados foram utilizados para conhecer formatos e dimensões de despesa, sem cálculo de média entre objetos com contrapartidas distintas.

Alternativas apresentadas pela organizadora

3.4. O material comercial do congresso apresenta três modalidades, com diferentes preços e funcionalidades:

Modalidade	Preço apresentado	Contrapartidas informadas	Avaliação de aderência à necessidade
Ouro	R\$ 6.000,00	Espaço de 6 m², material na pasta do congressista e logomarca no telão oficial.	Oferece presença física e divulgação por menor desembolso. O material consultado não informa a disponibilização de lounge montado e exclusivo.
Diamante	R\$ 20.000,00	Sala de atividades, inclusão de atividades hands-on na programação, material na pasta e logomarca no telão.	Está orientada à realização de atividades na programação. Consta como esgotada no material comercial analisado.

Privilege	Espaço de 16 m², lounge montado e exclusivo no foyer do CentroSul, material na pasta e logomarca no telão. R\$ 35.000,00	Reúne a estrutura previamente organizada e os meios de divulgação associados ao formato de participação institucional previsto no DFD.
------------------	---	---

3.5. A cota Ouro constitui a alternativa de menor preço e apresenta funcionalidades relevantes para divulgação institucional. Sua utilização demandaria verificar a suficiência do espaço de 6 m² e esclarecer as condições de montagem, mobiliário e funcionamento. A aquisição de serviços complementares, caso necessária, dependeria de autorização da organizadora e de levantamento dos respectivos custos.

3.6. A cota Privilege representa um acréscimo de R\$ 29.000,00 em relação à Ouro, associado, na oferta apresentada, a uma área adicional de 10 m² e à disponibilização expressa de lounge montado e exclusivo. A análise técnica relacionou essas funcionalidades à organização de um ponto de recepção e interlocução institucional. A justificativa econômica desse acréscimo exige demonstrar sua utilidade para a atuação planejada e a proporcionalidade do gasto aos resultados esperados, considerando o custo total de eventual complementação das demais alternativas.

Outras formas de atendimento à necessidade

3.7. Considerou-se a participação de representantes do COFFITO mediante ingresso ou convite, com atuação institucional sem aquisição de cota. Essa alternativa poderia permitir contatos durante o congresso, conforme as condições de acesso, mas dependeria de autorização para ações de divulgação e para utilização de espaços. Não foi identificada, nos documentos analisados, oferta que assegurasse por essa via o conjunto de contrapartidas requerido, tampouco preço suficiente para estimar seu custo total.

3.8. Também foi examinada a possibilidade de contratar separadamente montagem de estande, mobiliário e comunicação visual. Essa solução depende da obtenção prévia do direito de utilizar área no congresso e das regras da organizadora e do local. Sua avaliação financeira compreende espaço, montagem, equipamentos, transporte, instalação, suporte e desmontagem. A documentação disponível não apresenta orçamento completo nem autorização para execução autônoma dessa configuração.

3.9. A divulgação exclusivamente pelos canais próprios da Autarquia foi considerada uma alternativa de comunicação complementar. Embora permita disseminar conteúdos ao público profissional, apresenta alcance e dinâmica distintos da interlocução presencial com os participantes reunidos no congresso. Por essa razão, sua utilização foi associada ao aproveitamento da participação institucional, sem equivalência integral com o espaço e as contrapartidas oferecidos pela cota.

Realização de estudos sobre a possibilidade de compra ou locação

3.10. A comparação entre compra e locação foi examinada em relação aos bens de apoio que poderiam compor uma estrutura própria, como mobiliário e elementos de comunicação visual. A compra envolve investimento inicial, transporte, guarda, manutenção e eventual descarte, cuja vantagem depende de utilização futura suficientemente demonstrada. A locação permite ajustar a estrutura ao período do evento, mas demanda orçamento de instalação, suporte, retirada e demais condições de execução.

3.11. Para a necessidade específica estudada, a disponibilização temporária de lounge montado dentro da cota Privilege apresentou maior aderência operacional, pois vincula a estrutura ao espaço autorizado e à programação do congresso. A compra ou locação isolada de bens continuaria dependente da obtenção dos direitos de ocupação e divulgação. Como não foram apresentados custos completos dessas configurações, não se atribuiu à cota uma economia financeira quantificada em relação à compra ou à locação.

Realização de consultas públicas para coleta de contribuições

3.12. Nos documentos analisados, não foi identificado registro de audiência ou consulta pública específica para definição desta solução. O levantamento adotou pesquisa documental e comparação das alternativas comerciais e dos instrumentos públicos disponíveis. Considerou-se suficiente essa abordagem para identificar as características essenciais da participação pretendida, diante do escopo delimitado e da natureza conhecida das contrapartidas. A possibilidade de audiência ou consulta pública prevista no art. 9º, inciso III, alínea “b”, da IN SEGES nº 58/2022 foi examinada como instrumento de obtenção de contribuições, sem identificação de questão técnica que justificasse sua realização nesta etapa.

Avaliação de outras opções logísticas menos onerosas

3.13. Foram consideradas a utilização de materiais institucionais disponíveis e a atuação articulada com os canais próprios de comunicação, conforme a disponibilidade efetiva desses recursos. Essas providências podem reduzir despesas acessórias e ampliar o aproveitamento das contrapartidas contratadas.

3.14. Quanto à doação, permuta ou cessão gratuita, não foi identificada oferta documentada que assegurasse espaço montado e os direitos de divulgação necessários. A utilização eventual de bens cedidos ou já disponíveis permaneceria condicionada às regras de acesso e ocupação do congresso. Assim, essas possibilidades foram tratadas como alternativas de apoio logístico, cuja aplicação depende de comprovação de disponibilidade e compatibilidade com a execução.

Condições de execução, riscos e possíveis gargalos

3.15. A pesquisa evidenciou a necessidade de integrar os prazos de disponibilização do espaço, envio da identidade visual e entrega dos materiais à programação do evento. O material comercial define as contrapartidas gerais, mas não detalha o mobiliário do lounge, o quantitativo de materiais admitidos nas pastas nem a frequência de exposição da logomarca. O estudo identificou esses pontos como parâmetros a esclarecer para permitir fiscalização objetiva e evitar redução do benefício contratado.

3.16. A contratação integrada concentra a interlocução na organizadora e facilita a coordenação das entregas, mas também estabelece dependência de sua execução tempestiva. Foram identificados riscos de atraso na montagem, divulgação incompleta, utilização insuficiente do espaço e despesas acessórias não dimensionadas. Os controles correspondentes incluem definição das entregas, cronograma, confirmação da disponibilidade, acompanhamento durante o congresso e registros para prestação de contas.

3.17. Na alternativa de estrutura própria, os possíveis gargalos concentram-se na compatibilização entre fornecedores, autorização de acesso, logística e montagem dentro dos horários permitidos. Esses encargos podem ampliar o esforço administrativo e comprometer a participação caso não sejam coordenados. Na solução integrada, os custos operacionais concentram-se na preparação e utilização do espaço durante o evento e no acompanhamento posterior das obrigações, sem investimento patrimonial demonstrado na estrutura disponibilizada.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

3.18. A cota Privilege foi mantida como solução de maior aderência ao formato de participação institucional formalizado, por reunir espaço montado e exclusivo para recepção e interlocução, associado aos meios de divulgação previstos. A escolha corresponde ao atendimento integrado dessas funcionalidades e ao aproveitamento da presença do público especializado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O dimensionamento da contratação resultou na estimativa de 1 (uma) cota de patrocínio na modalidade Privilege, em correspondência com a demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda — DFD, documento SEI nº 0596057. O quantitativo foi definido a partir da necessidade de

estabelecer um ponto de presença institucional do COFFITO nessa edição do congresso, reunindo a estrutura física e as contrapartidas de divulgação disponibilizadas pela organizadora.

4.2. A relação entre a demanda prevista e a quantidade a contratar decorre da vinculação de uma participação institucional a uma cota que concentra os meios necessários à atuação planejada. A disponibilização de espaço exclusivo para interlocução com os participantes, associada à inserção de material institucional e à exposição da logomarca, permite organizar a presença da Autarquia em uma única estrutura. Dessa forma, o quantitativo corresponde ao atendimento da demanda específica formalizada, com a seguinte memória de cálculo:

4.3. A extensão física e temporal da entrega compreende um espaço de 16 m², com lounge montado e exclusivo no foyer do CentroSul, associado ao período de realização do evento, de 22 a 24 de outubro de 2026, correspondente a três dias. A área e o período identificam características da prestação abrangida pela cota e constituem parâmetros para o planejamento da utilização do espaço e para a fiscalização da entrega. As contrapartidas de inserção de material na pasta do congressista e de exibição da logomarca no telão oficial integram a mesma unidade contratada.

4.4. Quanto à demanda potencial de comunicação institucional, adotou-se como referência a meta de aproximadamente 500 congressistas durante os três dias, expressamente registrada no plano de trabalho e reproduzida no DFD. Essa previsão caracteriza o público potencialmente alcançável pelas atividades do COFFITO e auxilia o planejamento da interlocução e dos conteúdos institucionais. O alcance efetivo dependerá do comparecimento ao congresso e da interação dos participantes com o espaço e os meios de divulgação, sendo passível de avaliação mediante os registros da execução.

4.5. O DFD registra a ausência de contratação anterior para essa demanda. Por essa razão, o método de dimensionamento adotado consiste na quantificação direta da participação institucional pretendida e da cota correspondente, com fundamento nos documentos específicos da edição de 2026. A memória de cálculo utiliza como suporte o DFD SEI nº 0596057, o ofício da Sociedade Brasileira de Fisioterapia datado de 24 de agosto de 2026, o plano de trabalho e o material comercial que apresenta a composição da modalidade Privilege. Esses documentos permitem identificar a origem da demanda, o período de execução e as entregas associadas ao quantitativo estimado.

4.6. O detalhamento das contrapartidas considera os limites das informações apresentadas pela organizadora. A documentação define a inserção de material nas pastas e a exposição da logomarca no telão, mas não especifica a quantidade de exemplares admitidos nem a frequência das exibições. Esses parâmetros dependem de confirmação da organizadora para sua explicitação no Termo de Referência e no instrumento contratual, mantendo-se o quantitativo estimado de uma cota integrada.

4.7. A apresentação do método, da memória de cálculo e dos documentos de suporte atende ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e ao art. 5º, inciso VII, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025. Esses dispositivos fundamentam a demonstração documental da relação entre a necessidade identificada e os quantitativos estimados. A abordagem também observa a orientação do item 4.1.4 do Manual de Licitações e Contratos do TCU quanto à motivação do volume de serviços, em consonância com a diretriz de documentação da demanda tratada no item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 916/2015 — Plenário, proferido no contexto de contratações de tecnologia da informação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente à aquisição de 1 (uma) cota Privilege. A estimativa foi estabelecida com base no preço apresentado no material comercial da organizadora e registrado no Documento de Formalização da Demanda — DFD, documento SEI nº 0596057, mantendo correspondência com o quantitativo definido neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A memória de cálculo consiste na multiplicação do quantitativo estimado pelo preço unitário da modalidade selecionada: 1 cota × R\$ 35.000,00 = R\$ 35.000,00. Como a demanda compreende uma única cota, o valor unitário coincide com o valor global previsto para a contratação.

5.3. O preço referencial abrange o conjunto de contrapartidas comercializadas na modalidade Privilege, compreendendo espaço de 16 m², lounge montado e exclusivo no foyer do CentroSul, inserção

de material na pasta do congressista e exibição da logomarca no telão oficial do evento. A formação da estimativa considerou esse conjunto integrado, cuja apresentação comercial estabelece um preço global para a cota. A documentação disponibilizada não discrimina preços individuais para cada contrapartida, razão pela qual a memória de cálculo utiliza a cota como unidade de referência.

5.4. A metodologia adotada nesta etapa consiste na utilização do preço documentalmente identificado para a solução selecionada, destinado ao dimensionamento inicial da despesa e à análise de viabilidade econômica. A referência considera a configuração específica da participação institucional pretendida, especialmente a estrutura disponibilizada e os meios de divulgação associados. Essa finalidade corresponde à orientação do item 4.1.6 do Manual de Licitações e Contratos do TCU, que relaciona a estimativa elaborada no ETP à avaliação da viabilidade da contratação e prevê seu posterior refinamento na elaboração do Termo de Referência.

5.5. Para a instrução da contratação direta, a demonstração da adequação do preço integra a justificativa específica exigida pelo art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021. Quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários do art. 23, a comprovação observará seu § 4º, mediante documentos de contratações semelhantes de mesma natureza ou outro meio idôneo. O art. 7º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 disciplina a utilização de preços de objetos idênticos comercializados pela futura contratada e, excepcionalmente, de objetos semelhantes, com demonstração da similaridade. A análise considerará a equivalência das contrapartidas e das condições comerciais utilizadas como referência.

5.6. Esse critério de comprovação encontra correspondência no entendimento do Acórdão TCU nº 2.993/2018 — Plenário, segundo o qual a justificativa de preço em inexigibilidade pode utilizar a comparação com valores praticados pelo contratado perante outros entes públicos ou privados, em ajustes envolvendo objeto idêntico ou similar. Embora proferido sob a Lei nº 8.666/1993, o entendimento converge com os parâmetros atualmente previstos no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A estimativa apresentada, acompanhada do preço unitário, da memória de cálculo e dos documentos de suporte, observa o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e o art. 5º, inciso VIII, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025. O montante de R\$ 35.000,00 constitui, assim, a referência financeira deste estudo, ficando sua adoção na contratação vinculada à conclusão da justificativa de preços e à demonstração da disponibilidade orçamentária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a aquisição de uma cota de patrocínio na modalidade Privilege, junto à Sociedade Brasileira de Fisioterapia – SBF, para participação institucional do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO no 2º Congresso Brasileiro de Fisioterapia da Dor – CBFD 2026, previsto para ocorrer entre 22 e 24 de outubro de 2026, no CentroSul Convenções, em Florianópolis/SC. Sua composição reúne, de forma integrada, direitos de utilização temporária de espaço, estrutura física montada, contrapartidas de divulgação e atividades operacionais necessárias à disponibilização dessas entregas, conforme o objeto formalizado na DFD nº 0596057.

6.2. O componente físico consiste na disponibilização de espaço de 16 m², com lounge montado e exclusivo no foyer do CentroSul, destinado à presença institucional do COFFITO durante o congresso. A estrutura constitui o ponto de recepção e interlocução com profissionais, docentes, pesquisadores e estudantes, permitindo apresentar informações sobre as atribuições, orientações, iniciativas e canais oficiais do Conselho. A entrega compreende a montagem e a disponibilização do mobiliário ofertado, em condições adequadas de uso, segurança, limpeza e acessibilidade, com composição e localização identificadas na proposta formal da organizadora.

6.3. O componente de comunicação reúne a inserção de material institucional na pasta do congressista e a exibição da logomarca do COFFITO no telão oficial do evento. Essas entregas complementam a utilização do lounge: o espaço favorece o contato presencial, enquanto os materiais e a exibição da marca ampliam as oportunidades de divulgação institucional. A aplicação da identidade visual e dos conteúdos observará os arquivos e as aprovações fornecidos pelo DECOE, com programação das inserções e condições de distribuição registradas no instrumento contratual.

6.4. A operacionalização das contrapartidas abrange a coordenação, pela organizadora, da disponibilização do espaço, da montagem da estrutura, da inserção dos materiais nas pastas e da veiculação da logomarca. Integram essa execução o alinhamento dos prazos e formatos dos arquivos, a indicação de responsável operacional e o suporte necessário à correção de falhas que comprometam o uso do lounge ou a divulgação pactuada. A assistência ocorre no local do evento e durante os períodos de execução, compatibilizada com a utilidade temporal das entregas.

6.5. A utilização institucional da solução compreende, por parte do COFFITO, a preparação e aprovação dos conteúdos, a disponibilização dos materiais destinados às pastas, a organização da atuação de seus representantes e o acompanhamento das contrapartidas. Essas providências articulam a estrutura fornecida pela SBF com as atividades de comunicação e orientação conduzidas pelo Conselho. O DECOE organiza o conteúdo e a presença institucional, enquanto a fiscalização e a gestão designadas acompanham e registram o cumprimento das obrigações contratadas.

6.6. O ciclo de execução envolve três momentos complementares. Na preparação, são consolidados a composição e a localização do lounge, os arquivos institucionais, os quantitativos de materiais e o cronograma de entrega e divulgação. Durante o congresso, ocorre a utilização do espaço e a realização das contrapartidas nos períodos pactuados. No encerramento, são reunidos os registros de execução, os documentos comprobatórios e a prestação de contas, cujo plano de trabalho prevê apresentação em até 30 dias após o evento. A conclusão da solução abrange, assim, tanto a entrega das contrapartidas quanto sua comprovação documental.

6.7. A composição integra também as práticas de sustentabilidade e proteção de informações pertinentes à execução: priorização de estruturas e mobiliário reutilizáveis, redução de desperdícios, destinação adequada dos resíduos e utilização preferencial de meios eletrônicos nas comunicações e nos relatórios. Os registros de acompanhamento preservarão a integridade dos documentos e evitarão exposição desnecessária de dados pessoais. Essas condições são aplicadas às atividades abrangidas pela cota e às providências institucionais relacionadas à sua utilização.

6.8. O resultado pretendido depende da articulação entre os componentes físicos, comunicacionais e operacionais. A disponibilização do lounge cria condições para o diálogo presencial; os materiais e a logomarca apoiam a divulgação; a atuação dos representantes do COFFITO confere conteúdo institucional à participação; e os registros de fiscalização permitem avaliar as entregas e os benefícios alcançados. Essa relação entre finalidade, contrapartidas e avaliação dos resultados observa as diretrizes do Acórdão TCU nº 1.925/2019 – Plenário, especialmente o subitem 9.4.1.4 e seus desdobramentos.

6.9. A solução apresenta natureza não continuada, vinculada à realização dessa edição do congresso e às obrigações de comprovação posteriores. A manutenção e a assistência necessárias concentram-se na preservação das condições de uso e na correção das entregas durante o evento. Essa delimitação caracteriza o conjunto de elementos necessários ao atendimento da demanda, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o art. 9º, inciso IV, da IN SEGES nº 58/2022 e o art. 2º, § 1º, inciso VI, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

7.1. O não parcelamento fundamenta-se na unidade funcional e comercial das contrapartidas, cuja disponibilização conjunta constitui o resultado pretendido pela Administração. A documentação apresentada pela organizadora oferece a cota como uma unidade de contratação, com preço global e benefícios vinculados à mesma relação de patrocínio. Essa configuração orienta a contratação em item único, preservando a correspondência entre o compromisso financeiro assumido e o conjunto de direitos e entregas disponibilizados ao COFFITO.

7.2. Sob o aspecto técnico, as contrapartidas dependem de coordenação com a organização do evento, especialmente quanto à utilização dos espaços, ao acesso aos canais de divulgação e à compatibilização das entregas com a programação. A contratação separada de atividades materiais de apoio, embora possível em outros contextos, depende de sua articulação com esses direitos. A divisão da cota em contratos distintos introduziria interfaces entre executores e poderia comprometer a sincronização das entregas e a identificação das responsabilidades por falhas que afetassem o conjunto.

7.3. A manutenção de um único vínculo contratual concentra na organizadora a responsabilidade pela disponibilização das contrapartidas e por sua coordenação operacional. Essa modelagem favorece o acompanhamento dos prazos, o acionamento para correção de ocorrências e a comprovação dos resultados. A execução de atividades acessórias por terceiros, nos limites de subcontratação admitidos, permanece subordinada à responsabilidade da contratada e à preservação da unidade do ajuste.

7.4. Sob o aspecto econômico e administrativo, o preço apresentado corresponde à cota integral, sem indicação de valores autônomos para aquisição separada das contrapartidas. Os documentos disponíveis não demonstram economia decorrente de sua divisão. A contratação unitária reúne os procedimentos de formalização, comunicação, fiscalização e prestação de contas em um mesmo ajuste, enquanto o parcelamento exigiria a gestão de diferentes vínculos e de suas interfaces, sem vantagem econômica comprovada para a configuração pretendida. A adequação do preço global será examinada na pesquisa e na justificativa de preços, em conjunto com as entregas oferecidas.

7.5. A análise considera os parâmetros do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, relativos à viabilidade técnica, à vantagem econômica, à responsabilidade técnica e aos custos administrativos de múltiplos contratos. Também observa a Súmula TCU nº 247, que condiciona a contratação por itens à divisibilidade do objeto e à preservação do conjunto e da economia de escala. No caso examinado, a unidade comercial apresentada e a vinculação operacional das contrapartidas sustentam sua manutenção em um único ajuste.

7.6. A decisão encontra correspondência, ainda, no art. 5º, inciso IX, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025, que contempla a preservação de soluções integradas quando sua divisão possa produzir riscos ao conjunto. A presente motivação atende ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso VII, da IN SEGES nº 58/2022.

7.7. Define-se, portanto, a contratação em item único, com responsabilidade integral da organizadora pelas obrigações assumidas. A formalização unitária será acompanhada da identificação individual das contrapartidas, dos respectivos prazos e dos meios de comprovação, permitindo verificar cada entrega e avaliar o atendimento da finalidade institucional.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A análise das interfaces da solução não demonstrou a necessidade de novas contratações interdependentes pelo COFFITO para a disponibilização das contrapartidas atribuídas à organizadora. As entregas contratadas integram o mesmo ajuste e permanecem sob sua responsabilidade, inclusive quanto à coordenação dos recursos e serviços necessários à execução. A documentação examinada também não identifica outros ajustes de objeto similar ou correspondente cuja execução exija articulação com esta contratação.

8.2. Para esse enquadramento, foram consideradas as definições do art. 3º, incisos III e IV, da IN SEGES nº 58/2022: a correlação decorre da similaridade ou correspondência entre os objetos, enquanto a interdependência pressupõe relação direta de execução que torne necessária sua contratação conjunta para o atendimento integral da demanda. A existência de atividades de apoio à participação institucional exige coordenação operacional, mas sua caracterização como nova contratação depende da efetiva necessidade de obtenção de bens ou serviços adicionais.

8.3. Identificou-se uma interface operacional direta com a disponibilização dos materiais institucionais, pois sua inserção nas pastas depende do fornecimento pelo COFFITO nos quantitativos, formatos e prazos acordados. A preparação dos conteúdos e dos arquivos da identidade visual integra as providências da área demandante. O atendimento dessa necessidade pode ocorrer mediante materiais disponíveis, recursos internos ou instrumentos de contratação que efetivamente contemplem o fornecimento pretendido. A documentação apresentada não informa a disponibilidade desses materiais nem demonstra a necessidade de contratação específica para sua produção; por essa razão, não se presume a abertura de novo procedimento.

8.4. A mobilização dos representantes apresenta possíveis relações com serviços de emissão de passagens, hospedagem e transporte, conforme a composição da equipe e a logística de participação definida pela Administração. Esses serviços constituem apoio à presença institucional e possuem escopo e

condições próprios. Sua eventual utilização será vinculada às necessidades efetivamente identificadas e aos instrumentos administrativos pertinentes. Os documentos analisados não permitem afirmar quais contratos estão vigentes ou quais despesas adicionais serão necessárias.

8.5. Os serviços de montagem e os recursos operacionais empregados pela organizadora para cumprir as contrapartidas permanecem vinculados às suas obrigações contratuais. A eventual utilização de fornecedores de apoio pela SBF observa os limites de subcontratação admitidos e preserva sua responsabilidade perante o COFFITO. O planejamento da participação institucional concentra-se, assim, na articulação entre as entregas da organizadora e as providências administrativas de disponibilização dos materiais e mobilização dos representantes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação apresenta aderência às finalidades institucionais do COFFITO, especialmente à orientação do exercício profissional, à divulgação de suas atribuições e à aproximação com profissionais, pesquisadores, docentes e estudantes. Os resultados pretendidos guardam correspondência com as competências previstas no art. 5º, incisos II e XII, da Lei nº 6.316/1975 e com as finalidades de fortalecimento profissional, educação continuada e disseminação científica contempladas no art. 2º da Resolução COFFITO nº 605/2025. Essa vinculação demonstra a pertinência da demanda às atividades institucionais da Autarquia.

9.2. No planejamento operacional, a DFD nº 0596057 formalizou a necessidade apresentada pelo DECOE, atribuiu grau de prioridade alto, estabeleceu previsão de conclusão do procedimento em sete dias e indicou os responsáveis pela elaboração dos artefatos, fiscalização e gestão. Esses elementos permitem organizar a instrução e o acompanhamento da contratação, relacionando a necessidade identificada, os recursos envolvidos e as responsabilidades administrativas.

9.3. A programação das atividades está vinculada ao calendário de realização do evento, exigindo compatibilidade entre a conclusão da contratação e os prazos de preparação da participação institucional. O planejamento compreende o alinhamento com a organizadora, a aprovação dos conteúdos, o envio dos arquivos da identidade visual, a disponibilização dos materiais e a organização da atuação dos representantes do Conselho. A articulação dessas etapas favorece o aproveitamento das contrapartidas e reduz o risco de entregas intempestivas ou de utilização insuficiente da estrutura disponibilizada.

9.4. Quanto ao Plano de Contratações Anual — PCA, a documentação examinada não apresenta extrato ou identificação do item correspondente à demanda. A vinculação formal ao plano permanece, portanto, pendente de comprovação documental, mediante indicação do registro pertinente ou de adequação aprovada do instrumento de planejamento. Essa identificação integra a demonstração exigida pelo art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 9º, inciso IX, da IN SEGES nº 58/2022.

9.5. No aspecto financeiro, o exercício de 2026 possui Orçamento-Programa aprovado pela Resolução COFFITO nº 645/2025, que constitui referência para a programação da despesa. A estimativa de R\$ 35.000,00, registrada na DFD, permite dimensionar o compromisso pretendido. A documentação disponibilizada não comprova a dotação específica nem o saldo disponível para esta contratação. A compatibilidade orçamentária será demonstrada nos autos por documento emitido pela unidade competente, com identificação da classificação pertinente e dos recursos necessários ao compromisso, conforme o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O planejamento da execução também incorpora o uso racional dos recursos, a priorização de estruturas reutilizáveis, a redução de desperdícios e a utilização preferencial de meios eletrônicos nas comunicações e nos registros. Essas práticas associam as entregas institucionais aos critérios de sustentabilidade definidos neste estudo e às diretrizes socioambientais do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025.

9.7. O alinhamento identificado está sustentado na pertinência institucional da demanda, em sua formalização pela área requisitante e na organização das atividades necessárias à execução. Sua comprovação formal no planejamento anual e orçamentário depende dos registros específicos indicados neste tópico, em observância ao art. 3º e ao art. 2º, § 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025.

9.8. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do COFFITO, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.08.001.001 - Auxílios Financeiros.

coffito-br

COFFITO - CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CNPJ: 00.487.140/0001-36



Data: 02/09/2026

Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.08.001.001-Auxílios Financeiros (Doacao)					
Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	4.570.398,85	4.570.398,85
EMPENHADO	1.229.601,15	1.229.601,15	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	4.570.398,85	4.570.398,85
LIQUIDADO	1.189.601,15	1.189.601,15	A LIQUIDAR	40.000,00	40.000,00
PAGO	1.189.601,15	1.189.601,15	A PAGAR	0,00	0,00

Observação: Apoio financeiro do COFFITO, mediante a aquisição da Cota Comercial Privilege, para a realização do 2º Congresso Brasileiro de Fisioterapia da Dor – CBFD 2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos consistem na ampliação do acesso às informações institucionais do COFFITO, no fortalecimento da interlocução com profissionais, docentes, pesquisadores e estudantes e na divulgação das atribuições, orientações, iniciativas e canais oficiais do Conselho. Como benefícios diretos, espera-se proporcionar condições organizadas de recepção e diálogo com os participantes, dar visibilidade à atuação da Autarquia e disponibilizar conteúdos relacionados ao exercício profissional, em correspondência com a necessidade registrada pela área demandante.

10.2. Em termos de eficácia, pretende-se obter o cumprimento integral das contrapartidas, nos períodos e condições pactuados, assegurando sua utilização para a finalidade institucional. O resultado abrange a disponibilidade dos meios contratados, a divulgação dos conteúdos aprovados e a comprovação das entregas. O atendimento desses elementos permitirá verificar se a contratação proporcionou as condições previstas para a participação e a comunicação do COFFITO.

10.3. Quanto à eficiência, busca-se organizar a execução por meio de responsabilidades definidas e de coordenação entre a organizadora e o DECOE. A disponibilização de estrutura montada e a integração das contrapartidas favorecem a concentração do trabalho dos representantes do Conselho nas atividades de orientação, interlocução e divulgação. Espera-se, ainda, racionalizar os esforços administrativos de comunicação, acompanhamento e fiscalização, mediante cronograma compatível com a programação e registros que facilitem a conferência das obrigações.

10.4. Sob a perspectiva da economicidade, pretende-se alcançar relação adequada entre a despesa assumida, as contrapartidas recebidas e sua utilização institucional. O benefício esperado está associado ao aproveitamento conjunto dos meios disponibilizados e à aplicação dos recursos em entregas pertinentes à necessidade identificada. A execução será orientada à prevenção de despesas duplicadas, ao controle de obrigações e à correspondência entre pagamentos e prestações comprovadas. A economia financeira eventualmente obtida dependerá de demonstração na pesquisa de preços e na avaliação da execução; não foi estabelecido percentual de redução de custos com os elementos disponíveis.

10.5. No aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, espera-se direcionar a atuação da equipe para atividades relacionadas às competências do Conselho, dimensionar os materiais institucionais conforme sua finalidade e coordenar sua disponibilização com os prazos de distribuição. A programação da participação e o acompanhamento das entregas contribuem para reduzir retrabalho, desperdícios e utilização insuficiente dos recursos empregados. Os registros produzidos também poderão subsidiar o aperfeiçoamento do planejamento de futuras participações institucionais.

10.6. Como efeitos ambientais positivos, pretende-se reduzir a geração desnecessária de resíduos e o consumo de materiais por meio da priorização de estruturas reutilizáveis, do dimensionamento dos impressos, do uso racional dos recursos e da utilização preferencial de meios eletrônicos nas comunicações e nos relatórios. O resultado esperado compreende o aproveitamento dos materiais utilizados e sua destinação adequada, conforme as práticas definidas para a execução e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.7. Em relação à qualidade da comunicação institucional e à efetividade, espera-se ampliar as oportunidades de esclarecimento sobre normas, atribuições e canais de atendimento do COFFITO. A interlocução presencial poderá revelar dúvidas recorrentes e necessidades informacionais do público, oferecendo subsídios para aprimorar os conteúdos divulgados pelo Conselho. A contribuição pretendida é o melhor acesso às informações institucionais e a maior compreensão da atuação da Autarquia, associadas ao apoio à disseminação científica e ao intercâmbio profissional.

10.8. A avaliação dos resultados compreenderá o cumprimento das contrapartidas, os períodos de utilização do espaço, a quantidade de materiais efetivamente distribuídos, os registros de divulgação e as atividades de interlocução realizadas. A meta de execução é o cumprimento integral das obrigações pactuadas, enquanto o alcance institucional será examinado a partir das informações efetivamente registradas, preferencialmente de forma agregada. Essa avaliação vincula as entregas aos benefícios pretendidos, conforme as diretrizes do Acórdão TCU nº 1.925/2019 – Plenário, subitem 9.4.1.4 e respectivos desdobramentos.

10.9. Os resultados definidos atendem ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 9º, inciso X, da IN SEGES nº 58/2022 e ao art. 5º, inciso X, do Anexo II do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025, relacionando os benefícios esperados à economicidade, à eficácia, à eficiência e ao aproveitamento dos recursos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

11.1. As providências identificadas concentram-se na preparação institucional, na formalização das responsabilidades e na coordenação operacional com a organizadora. As medidas administrativas necessárias à celebração do ajuste e as ações preparatórias para o início da execução serão organizadas em cronograma, com indicação dos responsáveis e dos respectivos prazos, observando-se o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do COFFITO relativas às providências acessórias à contratação.

Infraestrutura tecnológica e elétrica

11.2. A execução prevista não evidencia necessidade de ampliar a capacidade de processamento ou armazenamento de dados, implantar novos sistemas ou modificar a infraestrutura elétrica das instalações do COFFITO. As providências nesse aspecto compreendem o alinhamento com a organizadora sobre os formatos e as especificações dos arquivos institucionais, sua compatibilidade com os recursos de divulgação disponíveis e a realização das verificações operacionais antes da utilização. Caberá à organizadora assegurar, no âmbito de suas responsabilidades, a compatibilidade das instalações elétricas e dos equipamentos empregados na execução das contrapartidas contratadas.

Climatização de ambientes

11.3. Não foi identificada necessidade de instalar ou ampliar sistemas de climatização na sede do COFFITO, pois não está prevista a alocação de novos equipamentos ou de equipe contratada em suas dependências. As condições de ventilação e conforto térmico dos espaços utilizados no evento serão alinhadas com a organizadora, conforme as características do local e a distribuição das responsabilidades pela infraestrutura, sem previsão de intervenções permanentes a cargo do Conselho.

Adequação de espaço físico

11.4. Não estão previstas obras ou adaptações nas instalações do COFFITO. A preparação do espaço destinado à atuação institucional será coordenada pela unidade demandante com a organizadora, mediante definição da localização, do leiaute, da composição e das condições de utilização, observadas as contrapartidas efetivamente ofertadas. Esse alinhamento abrangerá acessibilidade, circulação, segurança, montagem e desmontagem, com prazo de disponibilização compatível com o início das atividades e possibilidade de conferência pela fiscalização.

Fornecimento de materiais para a execução

11.5. A DECOE organizará a seleção dos conteúdos e materiais institucionais, a aprovação das artes e do uso da identidade visual, bem como a definição das quantidades e dos prazos de encaminhamento à organizadora. O planejamento incluirá o levantamento dos materiais disponíveis e a identificação de eventual necessidade de produção complementar, cuja execução e custeio serão definidos conforme as competências internas e os recursos disponíveis.

11.6. Também serão estabelecidos os procedimentos de entrega, recebimento e confirmação da inserção dos materiais nas pastas dos participantes. Os insumos compreendidos nas contrapartidas da organizadora serão discriminados na proposta e no termo de referência, evitando indefinições sobre as responsabilidades de fornecimento.

Estrutura organizacional e responsabilidades

11.7. Não foi identificada necessidade de criar, extinguir ou reorganizar unidades administrativas para viabilizar a execução. A providência necessária consiste na formalização das designações do gestor e do fiscal, a partir das indicações constantes da DFD, com definição das atribuições e das formas de articulação entre a unidade demandante, os responsáveis pelo acompanhamento contratual e a organizadora. As indicações registradas na demanda não substituem o ato formal de designação.

11.8. A distribuição das atividades observará as competências das unidades envolvidas e a segregação de funções, sem previsão, neste estudo, de alteração estrutural ou edição de novos normativos gerais.

Processos de trabalho, segurança e gestão de riscos

11.9. Serão definidos os fluxos de aprovação e encaminhamento dos arquivos institucionais, de comunicação com o preposto, de acompanhamento das entregas e de registro das ocorrências. A gestão documental compreenderá a juntada das versões aprovadas, comunicações relevantes, evidências de execução, registros de fiscalização e documentos necessários ao recebimento e à prestação de contas.

11.10. Os procedimentos de segurança institucional abrangerão as orientações de identificação e acesso dos representantes, a guarda dos materiais e a comunicação de incidentes. Na segurança da informação e na proteção de dados pessoais, serão adotados canais autorizados, controle de acesso e compartilhamento limitado às informações necessárias à execução. As cláusulas e orientações aplicáveis observarão a Política de Segurança da Informação do COFFITO, instituída pela Resolução nº 648/2026, e a Lei nº 13.709/2018.

11.11. A preparação incluirá o registro dos riscos de atraso, indisponibilidade de espaços, falhas na divulgação, entrega incompleta das contrapartidas e alteração ou cancelamento do evento, com definição dos responsáveis pelas medidas de prevenção e resposta. Os fluxos estabelecidos serão comunicados previamente aos envolvidos, com avaliação da necessidade de orientação ou treinamento específico.

Consumo de serviços existentes e autorizações aplicáveis

11.12. A execução em ambiente externo não indica necessidade de ampliar, de forma permanente, os serviços de limpeza, estacionamento, copa, telefonia, fornecimento de água ou manutenção predial do COFFITO. As condições de funcionamento e apoio das áreas utilizadas serão articuladas com a organizadora, respeitada a distribuição das responsabilidades com o local do evento. Eventuais despesas adicionais de competência do Conselho serão dimensionadas no planejamento operacional, sem presunção de que estejam incluídas nas contrapartidas.

11.13. Quanto às exigências legais e infralegais, será solicitada à organizadora a comprovação das licenças, alvarás e autorizações aplicáveis ao evento e às estruturas utilizadas, inclusive quanto à segurança e à prevenção contra incêndio. A exigência documental será delimitada pelas atividades efetivamente executadas, sem inclusão automática de outorgas ou licenças sem relação com a solução.

Capacitação e orientação das equipes

11.14. A preparação dos responsáveis pela gestão e fiscalização compreenderá orientação sobre as obrigações pactuadas, os critérios de conferência e recebimento, os registros necessários, o tratamento de ocorrências e os procedimentos de comunicação. A identificação de lacunas de conhecimento dará origem a capacitação direcionada, em prazo compatível com as atribuições a serem exercidas.

11.15. O preposto e os profissionais da organizadora envolvidos na execução receberão as orientações institucionais pertinentes ao uso da marca, ao tratamento das informações, à entrega dos materiais e à interlocução com o COFFITO. Como não está prevista atuação permanente nas instalações do Conselho, a preparação ficará concentrada nas regras e nos procedimentos necessários ao cumprimento das contrapartidas e à integração operacional entre as equipes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A análise dos possíveis impactos ambientais considera o ciclo de vida dos materiais e recursos empregados na execução, integrando as dimensões econômica, social e ambiental da sustentabilidade. Observam-se o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 2º, § 1º, inciso XIV, do Anexo II do Regulamento de Licitações e Contratos do COFFITO, que preveem medidas mitigadoras, uso eficiente dos recursos e logística reversa, quando aplicável.

Dimensões da sustentabilidade

12.2. Na dimensão **econômica**, busca-se evitar desperdícios, dimensionar adequadamente os materiais institucionais e aproveitar estruturas reutilizáveis, considerando os custos de produção, transporte, utilização e destinação após o evento. Na dimensão **social**, são considerados os benefícios da difusão do conhecimento e da comunicação institucional, associados à acessibilidade, à segurança dos participantes e às condições adequadas de trabalho das equipes envolvidas. Na dimensão **ambiental**, as medidas concentram-se na redução do consumo de recursos naturais, das emissões relacionadas à logística e da geração de resíduos. Essa abordagem acompanha a orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU quanto à integração das diferentes dimensões da sustentabilidade.

Impactos ao longo do ciclo de vida

12.3. A avaliação abrange a origem e a produção dos insumos, seu transporte, a montagem das estruturas, a utilização durante o evento e os procedimentos posteriores de desmontagem, reaproveitamento e destinação. Foram identificados os seguintes impactos potenciais e medidas de mitigação:

Etapa	Possíveis impactos	Medidas de mitigação
Origem dos insumos e produção dos materiais	Consumo de matérias-primas, água e energia; geração de resíduos de produção.	Dimensionamento das quantidades; preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados, quando adequados; origem sustentável dos insumos florestais eventualmente utilizados.
Transporte e montagem	Emissões decorrentes dos deslocamentos; consumo de combustíveis; geração de embalagens e sobras de montagem.	Consolidação de entregas; aproveitamento de recursos disponíveis no local; redução de embalagens; utilização de estruturas que permitam reaproveitamento.
Utilização durante o evento	Consumo de energia e água; descarte de impressos, embalagens e outros materiais.	Uso racional dos recursos; equipamentos eficientes; distribuição planejada dos materiais; segregação dos resíduos gerados.

Desmontagem e encerramento	Descarte de materiais ainda aproveitáveis; mistura de resíduos; destinação inadequada.	Retirada para reutilização; recuperação dos materiais remanescentes; encaminhamento dos recicláveis e aplicação dos sistemas de logística reversa pertinentes.
----------------------------	--	--

12.4. A avaliação possui caráter qualitativo, sem atribuição de volumes de resíduos, emissões ou percentuais de economia que não tenham sido apurados.

Critérios de sustentabilidade

12.5. Constituem critérios pertinentes à execução: o uso eficiente de energia e água; a preferência por iluminação e equipamentos de baixo consumo nos recursos disponibilizados; o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso, preservados os períodos de funcionamento e divulgação pactuados; a redução de materiais descartáveis e embalagens desnecessárias; e o aproveitamento de estruturas e componentes reutilizáveis.

12.6. Para os materiais institucionais, será priorizado o aproveitamento do estoque adequado à finalidade, com tiragens dimensionadas e disponibilização complementar de conteúdos digitais. Essas medidas encontram referência nos critérios do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, com suas alterações, observada sua compatibilidade com o regime da Lei nº 14.133/2021.

Gestão de resíduos e logística reversa

12.7. O gerenciamento dos resíduos observará a prioridade de prevenção da geração, redução, reutilização e reciclagem, seguida do tratamento e da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os materiais remanescentes aproveitáveis serão preservados, e os resíduos serão segregados conforme sua natureza e encaminhados aos fluxos de coleta e destinação disponíveis.

12.8. A logística reversa será aplicada aos produtos e resíduos efetivamente abrangidos pelos respectivos sistemas legais. Eventuais pilhas, baterias, lâmpadas ou equipamentos eletroeletrônicos descartados durante a execução serão encaminhados aos sistemas correspondentes, conforme as normas aplicáveis e as responsabilidades de cada agente. A desmontagem de estruturas reutilizáveis terá como diretriz seu retorno para aproveitamento posterior. Essas medidas observarão os arts. 9º, 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010.

Aproveitamento de recursos locais

12.9. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e estruturas disponíveis no local mostra-se compatível com a execução pretendida e poderá reduzir deslocamentos, transporte de cargas e custos logísticos. Sua adoção ficará condicionada à disponibilidade, à qualidade, à segurança e à eficiência, sem exigência de sede local ou restrição territorial injustificada aos fornecedores envolvidos.

Proporcionalidade e comparação das alternativas

12.10. Os critérios ambientais serão motivados pela relação com os impactos identificados e incorporados aos requisitos e às obrigações de execução. As exigências permanecerão limitadas ao necessário, com meios de comprovação proporcionais, evitando certificações sem pertinência, adaptações excessivas ou custos desarrazoados.

12.11. Na comparação das alternativas de execução, serão ponderados os custos, a durabilidade, a possibilidade de reaproveitamento, os impactos ambientais e os efeitos sociais. Estruturas reutilizáveis, entregas consolidadas e materiais impressos complementados por conteúdos digitais constituem alternativas pertinentes, desde que preservem a acessibilidade, a qualidade da comunicação e o cumprimento das contrapartidas. A escolha buscará o equilíbrio entre os benefícios ambientais, sociais e econômicos, conforme a orientação do TCU para essa análise no ETP.

Responsabilidades e acompanhamento

12.12. O termo de referência delimitará as medidas a cargo da organizadora e aquelas de responsabilidade do COFFITO, especialmente quanto aos materiais institucionais por ele disponibilizados. As ações relativas à infraestrutura compartilhada serão articuladas com a organizadora e com a administração do local.

12.13. A fiscalização registrará o cumprimento das medidas aplicáveis mediante evidências compatíveis com a execução, como registros de reaproveitamento, segregação e encaminhamento dos resíduos, exigindo comprovantes de destinação quando pertinentes à natureza do material e à legislação incidente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e pela adequação institucional da solução escolhida, com posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação. A avaliação econômica apresenta caráter preliminar, considerando o valor estimado de R\$ 35.000,00 e os benefícios potenciais identificados, ficando sua confirmação vinculada à demonstração da adequação do preço, à consolidação dos custos da participação institucional e à disponibilidade orçamentária.

13.2. A necessidade da Administração mostrou-se clara e pertinente, consistindo em disponibilizar meios organizados de interlocução com o público do congresso e de divulgação das atribuições, normas, ações e canais de comunicação do COFFITO. Essa finalidade apresenta correspondência com as competências previstas no art. 5º, incisos II e XII, da Lei nº 6.316/1975, especialmente quanto à adoção de providências destinadas aos objetivos institucionais e ao estímulo à exatidão no exercício profissional. Também se relaciona às finalidades previstas no art. 2º da Resolução COFFITO nº 605/2025, que contempla o fortalecimento das profissões, a educação continuada, a disseminação científica e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

13.3. Sob o aspecto técnico, a modalidade Privilege foi considerada adequada ao formato de atuação institucional planejado por reunir espaço de 16 m², lounge montado e exclusivo, inserção de material nas pastas dos congressistas e exposição da logomarca no telão oficial. A estrutura física oferece um ponto de recepção e diálogo presencial, enquanto as contrapartidas de comunicação ampliam as possibilidades de circulação das informações institucionais. A escolha dessa modalidade está associada à funcionalidade do lounge previamente estruturado e à complementaridade entre presença física e divulgação, elementos que correspondem à necessidade formalizada pela área demandante.

13.4. A contratação mostrou-se necessária para obter as contrapartidas que viabilizam essa forma de participação e oportuna em razão da concentração do público de interesse em evento com realização prevista para 22 a 24 de outubro de 2026. O plano de trabalho estabelece a meta de aproximadamente 500 congressistas durante os três dias, oferecendo uma oportunidade delimitada de aproximação institucional. A viabilidade operacional pressupõe a conclusão tempestiva da instrução, a disponibilização do espaço antes de sua utilização e a organização prévia da equipe, dos materiais e das atividades de interlocução.

13.5. Quanto à dimensão econômica, o dispêndio estimado de R\$ 35.000,00 corresponde ao preço global de uma cota e ao conjunto de entregas nela incluído. A reunião dessas funcionalidades favorece a coordenação da participação institucional em um único ajuste. Entretanto, os documentos analisados apresentam o preço ofertado pela organizadora, permanecendo necessária a comprovação de sua adequação aos parâmetros aplicáveis à contratação direta. A consolidação da avaliação financeira também considera eventuais despesas acessórias de participação, conforme o planejamento da equipe e dos materiais necessários, para permitir a apreciação do custo total suportado pela Autarquia.

13.6. Na avaliação qualitativa da relação entre custos e benefícios, identificou-se potencial de retorno institucional mediante a ampliação do acesso às informações profissionais, o esclarecimento de dúvidas, a aproximação com profissionais, docentes, pesquisadores e estudantes e a divulgação dos canais oficiais do Conselho. Esses benefícios apresentam pertinência com as finalidades da Autarquia e justificam o prosseguimento da contratação para análise definitiva de sua vantajosidade. A conclusão favorável considera o aproveitamento efetivo das contrapartidas e a proporcionalidade do custo total aos

resultados esperados, cuja confirmação depende da instrução econômica e da avaliação posterior da execução.

13.7. Sob a perspectiva da economicidade, eficácia e efetividade, a solução concentra recursos na participação institucional específica, oferece meios compatíveis com os objetivos de comunicação pretendidos e permite avaliar os resultados alcançados. A economicidade será demonstrada pela adequação do preço e pelo controle dos custos envolvidos; a eficácia, pela entrega das contrapartidas pactuadas; e a efetividade, pelos resultados da interlocução e da divulgação institucional. A avaliação poderá utilizar registros dos atendimentos realizados, das dúvidas recebidas, da distribuição dos materiais e da exposição da logomarca, associados à comprovação da utilização do espaço.

13.8. O objeto possui possibilidade jurídica de contratação, considerando a previsão de apoio mediante aquisição de cota no art. 9º, inciso I, da Resolução COFFITO nº 605/2025. O enquadramento por inexigibilidade observará os arts. 72 e 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, com demonstração da inviabilidade de competição, justificativa de preços e atendimento das demais exigências de instrução, em consonância com o art. 65 do Regulamento aprovado pela Resolução COFFITO nº 625/2025. O despacho SEI nº 0531105 registra o credenciamento da organizadora e a conformidade documental verificada pelo DECOE naquela etapa, oferecendo suporte ao prosseguimento da análise.

13.9. Diante desses elementos, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por sua adequação técnica, pertinência institucional e oportunidade, ficando a formalização condicionada à confirmação da viabilidade econômica, da disponibilidade orçamentária e dos pressupostos legais da inexigibilidade. Este posicionamento atende ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e ao art. 2º, § 1º, inciso XV, do Anexo II da Resolução COFFITO nº 625/2025.

Victor Diniz Felipe Ferrari
Chefe do Setor de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Victor Diniz Felipe Ferrari, Chefe do Setor de Comunicação**, em 20/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596120** e o código CRC **2878ED29**.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Processo: 00.0020.000110/2026-81 - Documento: 0596120

COFFITO/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - www.coffito.gov.br